

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

## Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Exercício: 2011

Processo: 23087.001059/2012-50

Município - UF: Alfenas - MG

Relatório nº: 201203446

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201203446, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL.

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 09/04/2012 a 13/04/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Entidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### 2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Entidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

#### 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Universidade Federal de Alfenas, conforme disposto no art. 13 da IN TCU nº 63/2010, foi analisado o processo nº 23087.001059/2012-50 e constatado que a Entidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas

normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2011.

Ressalta-se, ainda, que as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 108/2010 e 117/2011 e da Portaria-TCU nº 123/2011.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Dos resultados físicos e financeiros alcançados pela Universidade Federal de Alfenas no exercício de 2011, considerados em relação aos Programas e Ações Governamentais, foram analisados os de maior materialidade e criticidade, conforme demonstrado por meio do quadro a seguir:

<b>UO 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS</b>			
<b>Meta Física</b>			
<b>Ação</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/Previsão(%)</b>
<b>Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis</b>	184	191	103,80
<b>Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes</b>	1.045	1.061	101,53
<b>Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados</b>	630	650	103,17
<b>Ação 8667 – Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados</b>	280	240	85,71

Fonte: LOA, SIAFI, Quadro A.2.2 do Relatório de Gestão

<b>UO 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS</b>			
<b>Meta Financeira</b>			
<b>Ação</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/Previsão(%)</b>
<b>Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis</b>	13.814.708,00	13.737.220,00	99,44
<b>Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes</b>	891.795,00	885.130,00	99,25
<b>Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados</b>	2.309.293,00	2.295.965,00	99,42
<b>Ação 8667 – Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados</b>	370.000,00	281.325,00	76,03

Pela análise do quadro acima, depreende-se que a Entidade vem cumprindo suas metas físicas e financeiras, visto que os resultados obtidos ao longo do exercício não apresentaram distorções significativas em relação aos previstos para os referidos Programas e Ações Governamentais.

### 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Decisão Normativa TCU nº 108, de 24/11/10, orienta, em seu anexo II, item 02, sobre a elaboração do conteúdo geral do Relatório de Gestão, que deverá apresentar os indicadores institucionais, os quais têm por objetivo medir o desempenho orçamentário e financeiro alcançados pela gestão, no exercício, considerando o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, bem como as ações administrativas consubstanciadas em projetos e atividades.

Diante disso, foram analisados os cinco indicadores considerados mais relevantes pela UNIFAL e por ela utilizados, sendo três indicadores próprios da Entidade e dois do Tribunal de Contas da União - TCU. Os indicadores foram obtidos através do relatório de gestão e estão detalhados na parte "Achados de Auditoria", deste Relatório. Constatamos que os indicadores próprios da Entidade atendem aos critérios de "completude e validade", "acessibilidade e compreensão", "comparabilidade", "auditabilidade" e "economicidade". Concluimos também que os indicadores existentes são suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

### 2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos na UNIFAL teve o objetivo de avaliar aspectos do quadro de pessoal, bem como a regularidade de pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Em consulta ao SIAPE e com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2011, as quais foram consideradas consistentes pela equipe de auditoria, verificou-se que o quadro de pessoal da UNIFAL estava assim constituído no final do exercício de 2011:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2011	Egressos em 2011
1. Servidores em cargos efetivos	611	-	-
1.1 Membros de poder e agentes políticos	-	-	-
1.2 Servidores de Carreira	-	-	-
1.2.1 Servidores de Carreira vinculada ao órgão	611	45	21
1.2.3 Servidores de Carreira em exercício descentralizado	2	-	-

1.2.4 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	1	-	-
2. Servidores com Contratos Temporários	38	-	-
Fonte: Relatório de Gestão			

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
1. Provimento de cargo efetivo	-	-	-	-	-
1.2 Servidores de Carreira	69	198	139	66	18
1.3. Servidores com Contratos Temporários	12	18	7	1	-
2 Provimento de cargo em comissão	-	-	-	-	-
2.2 Grupo Direção e Assessoramento Superior	3	5	7	11	1
2.3 Funções gratificadas	9	43	30	13	-
Fonte: Relatório de Gestão					

No exercício de 2011, foram relacionadas ocorrências de pessoal que necessitavam da devida análise por parte da Coordenação de Recursos Humanos da UNIFAL. Para verificar a conformidade dos pagamentos e das concessões de aposentadorias e pensões, foram analisadas 35 tipologias de falhas, tendo a UNIFAL registrado casos em duas delas, conforme o quadro a seguir.

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade analisada e não encontrado inconformidade
12) Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos.	2	2
31) Inclusão de informações pelo próprio servidor habilitado no SIAPE (nível operacional), em sua respectiva folha de pagamento.	1	1

Cabe registrar que a Entidade cadastrou no Sistema de Registro e Apreciação de Atos de Admissão e Concessão - Sisac, do Tribunal de Contas da União, todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias e pensões ocorridos em 2011.

Ressalta-se que não se procedeu a análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à Unidade Jurisdicionada cuja gestão está sob

exame.

## **2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ**

Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pela UNIFAL, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, nas áreas de licitação e recursos humanos, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

### **a) Ambiente de Controle**

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Entidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental (COSO 2006). Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Durante a execução dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, não foram verificadas inconsistências que pudessem vir a comprometer o ambiente de controle da Entidade.

Verificou-se que a UNIFAL dispõe de um sistema de controle interno atuante, dentro de suas limitações, uma vez que esta instituição vem sofrendo um constante processo de reestruturação e ampliação, com o aumento na quantidade de cursos de graduação que vêm sendo ofertados em seu campus. Portanto, a avaliação apresentada pela Entidade, conforme registrado no Quadro 9.1 do item 9 do Relatório de Gestão pode ser considerada como consistente.

### **b) Avaliação de Risco**

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Em relação a este componente, a Unidade Jurisdicionada indicou na maioria das respostas do Quadro 9.1 do item 9 do Relatório de Gestão do Exercício de 2011, como parcialmente ou totalmente válida. Entretanto, no item 15 do Quadro 9.1, que tratou sobre a mensuração e classificação dos riscos, ela indicou a resposta como neutra, o que foi confirmado em razão de a UNIFAL não dispor de dados que demonstrem a frequência com que a informação gerada e selecionada numa escala de prioridades tem contribuído para a tomada de decisões.

### **c) Informação e Comunicação**

O sistema de informação e comunicação da Entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas às atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Entidade, destaca-se a disponibilidade de intranet, bem como de página própria na internet, onde são divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela UNIFAL. Portanto, a avaliação, apresentada pela Entidade, conforme registrado no Quadro 9.1 do item 9 do Relatório de Gestão pode ser considerada consistente.

#### **d) Monitoramento**

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

A sistemática de monitoramento utilizada pela Entidade é sintetizada na utilização de dois instrumentos, sendo um de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, destaca-se a execução das auditorias realizadas na instituição pelo órgão de Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, o qual visou a orientar as ações da UNIFAL na consecução de seus objetivos institucionais.

No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades desempenhadas pela Entidade.

Os resultados da aplicação desses dois instrumentos, configurados em documentos e relatórios, são refletidos nas ações da UNIFAL com melhorias em suas atividades e processos. Portanto, podem ser consideradas consistentes as informações apresentadas pela Entidade Jurisdicionada no Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a qual avaliou este componente como totalmente válido.

#### **e) Procedimentos de Controle**

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Entidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas.

Os trabalhos realizados na Entidade nas áreas de licitação e recursos humanos tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se têm contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da UNIFAL.

Em relação à área de licitação foram verificadas as seguintes impropriedades, cujos detalhamentos estão na parte “Achados de Auditoria”:

- Aquisição por licitação inexigível sem que fosse comprovada a inviabilidade de competição;
- Falta de formalização da Política de Segurança da Informação (PSI);
- Contratação indevida, por dispensa de licitação, da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas - FACEPE para realização de atividades precípuas da Universidade;
- Manutenção de saldo em Restos a Pagar Não Processados, no valor total de R\$ 308.902,07, em desacordo com as hipóteses previstas no artigo 35, do Decreto nº 93.872/86;
- Inconsistências dos registros patrimoniais da UNIFAL no Sistema SPIUnet, em especial quanto à validade das datas de avaliação dos bens imóveis.

Tais fatos evidenciam a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Por outro lado, há de se destacar como ponto positivo na área de licitações, a existência de *link* específico na página própria na internet, onde são disponibilizados para *download* os editais dos processos licitatórios, assim como informações relacionadas às licitações que estão em andamento ou foram encerradas na Entidade, a exemplo de atas de resultado do julgamento das licitações, avisos, impugnações, esclarecimentos, além de telefone de contato e e-mail de vários setores relacionados à área de licitação da UNIFAL. Ressalta-se, porém, para a necessidade de atualização e manutenção constante desta página eletrônica, pois, por meio de tentativa de download de edital, realizado por esta equipe de fiscalização, não foi possível finalizar o procedimento.

Com relação à área de recursos humanos, verificou-se que sua estrutura de controle é suficiente para garantir um bom desempenho tanto no acompanhamento quanto nas ações de controle corretivas. Entretanto, verificou-se que devido à quantidade reduzida de servidores no setor de Recursos Humanos, resta prejudicada a segregação de funções quanto ao cadastro e à folha de pagamento.

Em que pese a estrutura dos controles internos da UNIFAL apresentar-se implementada de forma consistente, em razão do volume de informações geridos pela Entidade, indica-se o aprimoramento e acompanhamento sistemático e contínuo das atividades de controle dos procedimentos adotados na operacionalização da folha, de modo a evitar que o lançamento de informações incorretas no Sistema SIAPE referentes à área de recursos humanos resultem em pagamentos indevidos.

## **2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços**

A avaliação da Gestão Ambiental da UNIFAL, realizada com base nas informações constantes no item 10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão 2011 e no resultado dos trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, permite concluir pela adoção parcial dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.

O quadro "10.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis" registra que, para 08 dos 13 itens, a Entidade não os aplica ou os aplica de forma parcial, em questões ambientais. Como exemplos, podem ser citadas: a não aquisição de produtos produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável; a inexistência de certificação ambiental por parte das empresas participantes de processos licitatórios; a ausência de aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento e a não destinação dos resíduos recicláveis às cooperativas de catadores de lixo, conforme previsto no Decreto nº 5.940/06.

Entretanto, verificou-se a existência de ações com vistas a minimizar o impacto ambiental decorrente dos produtos e serviços contratados, conforme descrito a seguir:

- nas dependências da UNIFAL verificou-se a utilização de torneiras automáticas e lâmpadas mais econômicas;
- no edifício do curso de laboratórios de fisioterapia e no que abriga o curso de geografia, recém-construídos, sediados no “campus II”, verificou-se que os mesmos foram projetados de modo a se beneficiarem da utilização de luz natural, reduzindo-se os níveis de consumo de energia com equipamentos elétricos;
- nos editais das licitações de obras, verificou-se que foram exigidas das licitantes a certificação de origem da madeira utilizada e também do descarte apropriado de entulho; verificou-se, também, no caso de obras de edificação, cláusula do edital especificando que os edifícios foram projetados para se utilizar o mínimo de equipamento mecânico de climatização e, no futuro, para ser implantado o sistema de reuso e de aproveitamento de água de chuva;
- por meio da Ata de Adesão n.º 23/2011, ao pregão eletrônico n.º 48/2010, verificou-se que foi adquirido um ônibus que utiliza diesel S50 e recebe adição de 5% de biodiesel, contando com um baixo teor de enxofre e, de acordo com a UNIFAL, permite uma redução de até 80% da emissão de material particulado.

Com relação à separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, a Entidade destacou o seguinte:

*“Havia na UNIFAL-MG, até 2010, um projeto de extensão voltado para separação e destinação dos resíduos recicláveis descartados, porém em função do fechamento da empresa de catadores de lixo de Alfenas não foi possível a continuidade do projeto. Em 2011 a Universidade participou e foi vencedora da Gincana Impacto Zero realizada pela organização SWU (Starts With You), com o projeto – Reciclagem de Termoplásticos para Geração de Energia Eólica. As ações da gincana foram*

*executadas em 2011 e o projeto será implantado em 2012 com o aporte de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da SWU. Por fim, vale registrar que foi constituída comissão para tratar especificamente sobre os resíduos sólidos no Campus Avançado de Poços de Caldas e que, para o ano de 2012, será constituída comissão para o Campus de Alfenas e Varginha.”*

Destaca-se que no exercício de 2011 foram realizados processos de compras sustentáveis, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>Área</b>	<b>Qtde processos de compra selecionados na área</b>	<b>Qtde processos em dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis</b>	<b>Qtde processos em conformidade com a legislação de compras sustentáveis</b>	<b>Qtde processos em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis</b>
<b>Obras</b>	4	0	4	0
Fonte: Processos Licitatórios da UNIFAL				

Portanto, pode-se concluir que, embora a UNIFAL-MG não tenha adotado integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, está adotando providências com objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

## **2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação**

A avaliação da gestão de Tecnologia da Informação - TI está estruturada a partir da abordagem dos seguintes aspectos: definição do planejamento estratégico de TI e da política de Segurança da Informação; existência do comitê diretivo de TI formalmente designado e atuante; estrutura de pessoal envolvida com TI; adequação dos procedimentos inerentes ao desenvolvimento e produção de sistemas; e adequação e gestão dos bens e serviços adquiridos.

### **I) Planejamento Estratégico de TI**

Com relação ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), por meio do ofício UNIFAL/REI/Gab/N.º 084/2012, de 10/04/2012, a Entidade informou as condutas e medidas que estão sendo adotadas para estabelecer a Governança de Tecnologia da Informação na Instituição. São elas:

*“Reestruturação do órgão suplementar na área de tecnologia da informação da UNIFAL-MG - Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI), composto pelos seguintes setores: Conselho Técnico, Central de Atendimento, Secretaria Administrativa (se responsabilizará pela gestão de projetos e contratos de TI), Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Informação, Gerência de Suporte Técnico, Gerência de Segurança da Informação, Gerência de Redes e Infraestrutura.”*

De acordo com o Regimento Geral da UNIFAL, de 09/04/2010, “compete ao NTI executar a gestão dos recursos de tecnologia da informação em conformidade com as diretrizes e orientações dos órgãos superiores no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informática e Informação do Setor Público (SISP), em especial a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI); O processo de reestruturação do NTI constitui ação fundamental para os avanços na implantação de um modelo de governança, pois favorece a formação de setores especializados, assim como de equipes e liderança, com definições claras de papéis e responsabilidades. É imprescindível que um conjunto de controles seja estabelecido, baseado em leis, políticas, diretrizes, normas e processos.”

De acordo com a Entidade (Ofício UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 084/2012), “o Regimento foi elaborado considerando as atribuições do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) da UNIFAL-MG, cuja natureza seria consultiva e deliberativa. O Regimento Interno Proposto pelo Núcleo de Tecnologia de Informação está em fase de aprovação pelo CONSUNI, (Conselho Universitário da UNIFAL)”.

O Comitê Gestor de TI da UNIFAL, (CGTI), ainda não foi instituído formalmente. Entretanto, encontra-se na fase de aprimoramento do regimento e de discussão sobre o posicionamento hierárquico do Comitê no atual regimento da Universidade, tendo as discussões sobre a sua constituição formal envolvido a reitoria, as pró-reitorias de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, de Administração e Finanças, Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) e o Centro de Ensino Aberto e a Distância (CEAD). Ressalta-se que existe a versão preliminar do regimento de constituição do Comitê Gestor de TI da UNIFAL, contendo seis artigos.

Em 12/04/2012 a equipe de auditoria da CGU-MG/Regional realizou inspeção física no prédio sede do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) e verificou-se que o mesmo possui boa estrutura, adequada às suas finalidades, dispondo, dentre outros, de oficina para manutenção de equipamentos de hardware, atendimento ao público, laboratórios, “fábrica” de software, sala de reuniões.

## **II) Política de Segurança da Informação**

A UNIFAL-MG ainda não estabeleceu Política de Segurança da Informação (PSI) a ser seguida no âmbito da Universidade, conforme relatado em item específico, na parte "Achados da Auditoria", deste Relatório. Por meio do Of. UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 082/2012, de 05/04/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203446/01 (Parcial), a Entidade afirmou que tem consciência de sua relevância e entre suas prioridades consta sua elaboração, aprovação e divulgação.

## **III) Recursos Humanos de TI**

Conforme planilha de distribuição da força de trabalho da UNIFAL relacionada com a Tecnologia da Informação, observa-se que existem 13 servidores do quadro permanente e 03 empregados terceirizados.

Destaca-se, ainda, que do quadro de 13 servidores, 12 possuem formação específica em TI.

Com relação ao Plano específico de Cargos e Salários para a área de TI, foi informado pela Entidade que todos os servidores lotados na UNIFAL pertencem ao Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, estruturado pela Lei nº 11.091/05, não existindo, assim, Plano específico de Cargos e Salários para a área de TI.

## **IV) Desenvolvimento e Produção de Sistemas**

No exercício de 2011, todos os softwares foram desenvolvidos pela Secretaria de TI da UNIFAL. A Entidade dispõe de procedimento formalizado para desenvolvimento de sistemas. A análise do processo de software permite inferir a adequação da gerência e definição de metodologia para desenvolvimento de sistemas.

## **V) Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI**

Para esse item, a Entidade informou, por meio do Of. UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 082/2012, de 05/04/2012, que o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) não manteve contratos em 2011 que justificassem transferência de conhecimento na área de Tecnologia da Informação (TI).

## **2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias**

Conforme informações contidas no Relatório de Gestão da Entidade (fl. 87) e de pesquisas realizadas nos sistemas SIAFI e SICONV, a UNIFAL não figurou como concedente de transferências de recursos voluntários a outras entidades durante o exercício de 2011.

Contudo, foram informados no Relatório de Gestão – Exercício de 2011, cinco Termos de Cooperação firmados no período, no valor total de R\$ 10.647,67, que dizem respeito à transferência de créditos para pagamento de despesas de gratificação de curso e concurso para servidores de outros órgãos federais

que participaram de bancas de concurso público ou ministraram capacitações na UNIFAL.

Por fim, cabe informar que todos os contratos celebrados pela Universidade estão registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme estabelece o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2011).

## 2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios realizados pela Universidade Federal de Alfenas, no exercício de 2011, teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações efetuadas pela Unidade de acordo com as seguintes diretrizes: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade da Unidade; verificar a consonância do objeto com a missão e metas da Instituição, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; e verificar as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, recaindo sobre as contratações iniciadas no exercício de 2011, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pela UNIFAL no exercício em análise.

O quadro consolidado, a seguir, contém os valores totais contratados no exercício de 2011, por modalidade de licitação, com os respectivos montantes auditados:

<b>Quadro- Valores das aquisições e contratações pela UNIFAL</b>				
<b>Modalidade de licitação</b>	<b>Valor contratado no exercício (R\$) [A]</b>	<b>% do valor sobre o total [B]</b>	<b>Valor auditado (em R\$) [C]</b>	<b>% de recursos auditados [D=C/A]</b>
Dispensa	1.818.354,64	5,85	935.439,18	51,44
Inexigibilidade	206.604,05	0,66	135.042,02	65,36
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	2.241.412,55	7,21	1.435.708,82	64,05
Concorrência	7.685.199,47	24,71	4.437.438,53	57,74
Pregão	19.155.867,06	61,58	4.706.237,08	24,57
<b>Total</b>	<b>31.107.437,77</b>	<b>100,00</b>	<b>11.649.865,63</b>	<b>37,45</b>
Fonte: SIASG				

Em sequência, estão relacionados os processos examinados, agrupados nas categorias de dispensa, inexigibilidade e modalidade de licitação. Os registros descritos estão avaliados quanto à adequação da oportunidade e conveniência das aquisições, à correta fundamentação (dispensa e inexigibilidade) e ao devido enquadramento na modalidade (licitação):

<b>Quadro- Relação de processos de Dispensa analisados.</b>				
<b>Número do Processo Licitatório</b>	<b>Número da Licitação</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamentação</b>
23087.005602/2011-15	105/2011	90.000,00	Adequada	Devida
23087.005602/2011-15	106/2011	35.000,00	Adequada	Devida
23087.000349/2011-03	117/2011	76.304,40	Adequada	Indevida
23087.005865/2011-16	121/2011	310.081,42	Adequada	Devida
23087.006540/2011-51	138/2011	189.900,00	Adequada	Devida
23087.006475/2011-63	141/2011	234.153,36	Adequada	Devida
<b>Quadro- Relação de processos de Inexigibilidade analisados.</b>				

<b>Número do Processo Licitatório</b>	<b>Número da Licitação</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamentação</b>
23087.005795/2011-38	013/2011	12.000,00	Adequada	Devida
23087.005944/2011-27	014/2011	55.801,12	Adequada	Indevida
23087.005551/2011-13	016/2011	46.948,90	Adequada	Devida
23087.001353/2011-81	021/2011	20.292,00	Adequada	Devida
<b>Quadro- Relação de processos de Tomada de Preços analisados.</b>				
<b>Número do Processo Licitatório</b>	<b>Número da Licitação</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamentação</b>
23087.002932/2011-41	002/2011	875.700,00	Adequada	Devida
23087.003239/2011-95	004/2011	560.008,82	Adequada	Devida
<b>Quadro- Relação de processos de Concorrência analisados.</b>				
<b>Número do Processo Licitatório</b>	<b>Número da Licitação</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamentação</b>
23087.002045/2011-72	003/2011	2.565.438,53	Adequada	Devida
23087.005274/2011-49	007/2011	1.872.000,00	Adequada	Devida
<b>Quadro- Relação de processos de Pregão (SRP) analisados.</b>				
<b>Número do Processo Licitatório</b>	<b>Número da Licitação</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamentação</b>
23087.002914/2011-69	082/2011	1.554.174,06	Adequada	Devida
23087.005170/2011-34	138/2011	1.603.195,26	Adequada	Devida
23087.005972/2010-00	206/2011	2.142.954,15	Adequada	Devida
23087.006410/2011-18	023/2011	506.000,00	Adequada	Devida

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Entidade com vistas a garantir a regularidade das contratações foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item que tratou sobre "Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ" deste relatório.

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falhas, listadas a seguir:

- Contratação indevida, por dispensa de licitação, da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas - FACEPE para realização de atividades precípua da UNIFAL-MG.

- Aquisição por licitação inexigível sem que fosse comprovada a inviabilidade de competição.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela inadequação parcial dos procedimentos adotados pela UNIFAL nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

## **2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF**

No exercício de 2011, a UNIFAL realizou despesas mediante suprimento de fundos no montante total de R\$ 27.741,68, por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, regulamentado pelo Decreto nº 5.355/2005 e pela Portaria MPOG nº 41/2005.

Os exames de auditoria foram realizados quanto à elegibilidade dos objetos, tanto nas ocorrências de alertas registradas pela ferramenta “Cartões de Pagamento (CPGF)”, do Observatório da Despesa Pública - ODP, mantido pela Controladoria Geral da União, nos gastos ocorridos durante o período de Janeiro a Outubro de 2011, como na amostragem composta de 30 processos selecionados pela materialidade dos gastos.

Não foram constatadas falhas relevantes na execução das despesas mediante uso do referido Cartão de Pagamento.

### **2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária**

Com objetivo de avaliar a capacidade da Unidade Jurisdicionada em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, foi realizada consulta no SIAFI Gerencial referente ao ano-base 2011, para levantar informações dos passivos inscritos por insuficiência de crédito ou recursos, porém não foi encontrado nenhum valor registrado nas contas contábeis pertinentes. Assim, são consideradas consistentes as informações apresentadas no Relatório de Gestão - Exercício 2011 da Universidade Federal de Alfenas, de que não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos durante o exercício sob exame.

### **2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar**

Durante o exercício de 2011, a UNIFAL inscreveu despesas em restos a pagar não processados no valor total de R\$ 1.388.672,35. Desse montante, foram analisados processos que perfizeram o valor de R\$ 1.016.086,13, o que corresponde a 73%, conforme demonstrado na tabela a seguir:

<b>Restos a pagar não processados inscritos em 2011 (A)</b>	<b>Restos a pagar não processados analisados (B)</b>	<b>Percentual analisado (B)/(A)</b>	<b>% de RPNP com inconsistência (*)</b>
R\$ 1.388.672,35	R\$ 1.016.086,13	73%	22%

(\*) Valor obtido considerando-se o montante inscrito indevidamente em relação ao total de RPNP inscritos em 2011 (A).

Com base no critério da materialidade, selecionou-se amostra não probabilística composta por dez notas de empenho, em ordem decrescente do valor inscrito em restos a pagar não processados. A avaliação dos processos objetivou verificar a regularidade da manutenção dos registros de restos a pagar não processados no exercício de referência, especialmente em virtude do disposto no artigo 35 do Decreto nº 93.872/86 e Decreto nº 7.468/2011.

Os exames de auditoria indicaram que cinco dos dez processos selecionados estavam em desacordo com as hipóteses previstas no Decreto nº 93.872/86. O montante indevidamente mantido em restos a pagar não processados perfiz R\$ 308.902,07, correspondendo a 30,4% do valor auditado e a 22% do total inscrito no exercício de 2011.

### **2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas**

Quanto ao atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/93, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, evidenciou-se a eficiência dos controles internos. Verificou-se, para a integridade dos servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança da Entidade, a existência e arquivamento da declaração disciplinada na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298/2007, que autoriza o acesso à Declaração de Ajuste Anual do IR

apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

<b>Total de servidores com obrigatoriedade de apresentar a declaração de bens e rendas (A)</b>	<b>Total de declarações efetivamente apresentadas (B)</b>	<b>% de declarações apresentadas</b>
141	141	100

#### **2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial**

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Entidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade da Universidade Federal de Alfenas, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto à inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Entidade.

Constatou-se que a estrutura de pessoal que a UNIFAL dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de dois servidores. Segundo a Universidade, esse quantitativo é insuficiente para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis. Todo o controle é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial da Entidade.

O Relatório de Gestão do Exercício de 2011 informa que a UNIFAL possuía, ao final do exercício, vinte e um bens imóveis de uso especial de propriedade da União sob sua responsabilidade e outros três bens imóveis locados de terceiros.

<b>Localização Geográfica</b>		<b>Quantidade de Imóveis de Propriedade da União de Responsabilidade da UNIFAL</b>	
		<b>Exercício 2011</b>	<b>Exercício 2010</b>
<b>BRASIL</b>	<b>UF – Minas Gerais</b>	<b>21</b>	<b>18</b>
	Alfenas	19	18
	Poços de Caldas	1	0
	Varginha	1	0
<b>Total (Brasil + Exterior)</b>		<b>21</b>	<b>18</b>
<b>Localização Geográfica</b>		<b>Quantidade de Imóveis Locados de Terceiros pela UNIFAL</b>	
		<b>Exercício 2011</b>	<b>Exercício 2010</b>
<b>BRASIL</b>	<b>UF – Minas Gerais</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
	Alfenas	2	3
	Varginha	1	0
<b>Total (Brasil + Exterior)</b>		<b>3</b>	<b>3</b>

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado que dezoito dos vinte e um bens em uso pela UNIFAL estão com valores desatualizados, conforme informações registradas no Sistema sobre a última avaliação realizada.

Os gastos realizados em 2011 com a manutenção de imóveis próprios, de acordo o Relatório de Gestão, totalizaram R\$ 725.180,92. Destaca-se que a Entidade, por intermédio do Ofício UNIFAL-MG/REI /Gab/Nº 083/2012, de 09/04/2012, informou que não executou, no exercício de 2011, despesas de manutenção e conservação dos imóveis locados de terceiros.

Os exames de auditoria revelaram inconsistências nos registros patrimoniais da UNIFAL no Sistema SPIUnet, em especial quanto à validade das datas de avaliação dos bens imóveis.

### 2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Em relação à gestão da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL, sobre as renúncias tributárias, a Entidade informou no Relatório de Gestão - Exercício 2011 (fls. 98) que o item não se aplica à Universidade.

### 2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Os exames de auditoria realizados por meio de pesquisa ao site do Tribunal de Contas da União não identificaram Acórdãos exarados em 2011 com determinações/recomendações expressas para que o Controle Interno se pronunciasse sobre determinado tema na Auditoria Anual de Contas do exercício de referência da UNIFAL.

### 2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Quanto às recomendações proferidas pela Controladoria-Geral da União, constantes do Relatório nº 224873, relativas à avaliação da gestão do exercício de 2008, os exames de auditoria demonstraram que as relacionadas no quadro a seguir permanecem pendentes de atendimento e serão monitorada via Plano de Providências Permanente. Ressalta-se que a UNIFAL não teve as Contas referentes aos exercícios de 2009 e 2010 avaliadas pela CGU.

Item do Relatório	Nº da Recomendação	Situação Atual das recomendações
<b>Relatório nº 224873</b>		
2.1.3.2- Terceirização de cargos componentes do Plano de Carreira do Cargo Técnico-Administrativo em Educação.	Recomendação 001- Avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às necessidades da UNIFAL, propondo ao Ministério da Educação, se for o caso, o seu redimensionamento, em atendimento ao disposto no caput do artigo 4º da Lei nº 11.091/2005 e visando a evitar a terceirização dos cargos integrantes do Plano da Carreira do Cargo Técnico Administrativo em Educação.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.
	Recomendação 002- Promover a atualização do planejamento estratégico de recursos humanos, contemplando periodicamente o quantitativo de vagas autorizadas, bem como os cargos constantes do quadro efetivo institucional a serem preenchidos mediante concurso público.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.

### 2.18 Conteúdo Específico

Conforme estabelecido na Parte C do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 108/2011, em seu item 7, a Universidade Federal de Alfenas prestou as seguintes informações específicas em seu Relatório de Gestão:

A) Indicadores de desempenho nos termos da Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário, no formato definido na Portaria TCU n.º 123/2011, prevista no art. 4º, § 3º desta DN (“Quadro C.7.1- Resultados dos Indicadores Primários – Decisão TCU nº 408/2002” e “Quadro C.7.2 – Resultados dos Indicadores da Decisão TCU nº 408/2002”).

<b>Quadro – Indicadores de Gestão instituídos pela Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário.</b>			
<b>Nome do Indicador</b>	<b>2010 (A)</b>	<b>2011 (B)</b>	<b>Variação % (B-A)/A</b>
Custo Corrente com HU/Aluno Equivalente (R\$)	..	..	..
Custo Corrente Anual sem HU/Aluno Equivalente (R\$)	11778,95	10933,89	-7,17
Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente	7,5	9,41	25,47
Aluno Tempo Integral/Funcionário Equiv. Com HU	..	..	..
Aluno Tempo Integral/Func. Equivalente sem HU	5,64	6,9	22,34
Funcionário Equiv. Com HU/Professor Equivalente	..	..	..
Func. Equivalente sem HU/Professor Equivalente	1,33	1,36	2,26
Grau de Participação Estudantil	0,61	0,74	21,31
Grau de Envolvim. Discente com Pós-Graduação	0,02	0,03	69,38
Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação	3,6	3,5	-2,78
Índice de Qualificação do Corpo Docente	4,3	4,25	-1,16
Taxa de Sucesso na Graduação (%)	62,14	56,05	-9,8
<b>Fonte: Relatório de Gestão</b>			

Pela análise dos indicadores de desempenho da Entidade verificou-se, em sua maioria, melhorias nos resultados apresentados. Tal fato é decorrente do processo de expansão do “campus” da UNIFAL, com a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, tendo por consequência um aumento no ingresso de novos professores, alunos e na contratação de funcionários.

Há que se destacar a queda significativa da “Taxa de Sucesso na Graduação”, que indica o número de alunos diplomados em relação ao número de alunos que ingressaram no ciclo. A UNIFAL justificou esta queda como consequência do surgimento de novos cursos de diversas áreas, como exatas, humanas, sociais aplicadas, dentre outras, que ocasionaram algumas distorções, citando como exemplo os cursos de Física, Matemática e Pedagogia, que não tiveram ingressantes em 2008 (início regular do ciclo) e, como a duração desses é de quatro anos, não houve concluintes em 2011.

B) Com relação aos projetos de desenvolvimento institucional realizados pela Fundação de Apoio à UNIFAL, sob a égide da Lei nº 8.958/1994, verificou-se que no Relatório de Gestão da Entidade consta, no item “23.2. Relação dos Projetos Desenvolvidos pela Fundação de Apoio”, quadro discriminando o nome do projeto, o objeto, o valor e a vigência, e os recursos materiais e humanos pertencentes à IFES envolvidos em cada projeto.

Pela análise do quadro verificou-se que, em 2011, a Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas – FACEPE, única Fundação de Apoio à Entidade, apoiou-a em cursos e palestras variados, sendo a maioria na área da saúde, mas, também, envolvendo outras áreas, como ciência da computação, química, história, dentre outras.

Para a realização dos eventos foram utilizadas as próprias dependências da UNIFAL, como laboratórios, auditório, salas de aula, biblioteca etc.

## **2.19 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

### 3. Conclusão

---

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte/MG, 15 de junho de 2012.

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

## Achados da Auditoria - nº 201203446

### 1. BRASIL UNIVERSITÁRIO

---

#### 1.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

##### 1.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

##### 1.1.1.1. Informação

**Informações básicas do Programa 1073 – Brasil Universitário e sua ação 4009 – Funcionamento de Cursos de Graduação.**

Trata-se do Programa 1073 – Brasil Universitário, cujo objetivo geral é ampliar com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento.

A Finalidade da Ação 4009 – Funcionamento de Cursos de Graduação é garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares. A forma de execução se dá por meio do desenvolvimento de ações para assegurar a manutenção e o funcionamento dos cursos de graduação nas Instituições Federais de Ensino Superior, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto das instituições federais de ensino superior, manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, bem como a manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente. O montante de recursos executados nesta

ação, na UG 153028, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

<b>Ação Governamental (Nome)</b>	<b>Despesa Executadas (R\$)</b>	<b>% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa</b>
Funcionamento de Cursos de Graduação	60.008.087,00	98,31%
Fonte: Relatório de Gestão da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG – Exercício 2011		

## 1.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

### 1.1.2.1. Informação

Com o objetivo de verificar a existência de indicadores na UNIFAL e os respectivos resultados quanto à sua completude, acessibilidade, compreensão, economicidade, dentre outros, para a tomada de decisão gerencial, solicitou-se à Universidade, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201203446/01, de 03/04/2012, informar os cinco indicadores institucionais considerados mais relevantes, desenvolvidos para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício, além da mesma explanar de forma sucinta sobre suas fórmulas de cálculo, considerando sua utilidade e mensurabilidade, conforme item 2.4.7 da Portaria TCU nº 123/2011.

Em resposta à solicitação, foi emitido anexo ao Of. UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 082/2012, de 05/04/2012, com as informações a seguir:

<b>Número do Indicador</b>	<b>Tipo de Indicador</b>	<b>Programa /Área de Gestão</b>	<b>Nome do Indicador</b>	<b>Descrição do indicador</b>	<b>Fórmula de cálculo</b>
1	Indicador de desempenho das IFES	Orçamentária e Financeira	Custo Corrente sem HU/Aluno Equivalente	O indicador é composto pelo custo corrente da UNIVERSIDADE, que são as despesas de pessoal ativo e outras despesas de custeio, dividido pelo número de alunos equivalentes de graduação, que tem como principal componente o peso de área, que diferencia os custos entre as diversas áreas e também leva em consideração a eficiência na formação de alunos, somado ao número de alunos de Pós-Graduação em Tempo Integral. Este indicador tem como principal objetivo conhecer o custo corrente que a UNIVERSIDADE tem por aluno e fazer uma análise comparativa em relação aos anos anteriores.	Custo Corrente sem HU /AGE+ APGTI+ARTI
2	Indicador de desempenho das IFES	Acadêmico	Taxa de Sucesso na Graduação	Este indicador baseia-se no número de alunos diplomados na Universidade no exercício em questão, fazendo um comparativo em relação aos alunos que ingressaram no início do ciclo daquele curso. Independentemente da duração do curso, o objetivo desse indicador é identificar quantos alunos que ingressaram em uma turma chegaram	N.º de alunos diplomados na graduação / Número de Ingressantes

				ao fim do ciclo.	
3	Indicador Institucional	Programa 1073 (Brasil Universitário)- Ação 4009 (Funcionamento dos Cursos de Graduação)	Número de alunos matriculados no ano X/ Número da alunos matriculados no ano X- 1	O objetivo desse indicador é conhecer a diferença percentual de alunos matriculados em relação ao ano anterior com a finalidade de verificar se houve crescimento no número de alunos da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).	Número de alunos de graduação matriculados no ano X / Número de alunos matriculados no ano X -1
4	Indicador Institucional	Programa 1073 (Brasil Universitário)- Ação 4009 (Funcionamento dos Cursos de Graduação)	Número de alunos equivalentes / Número de alunos absolutos	O indicador do aluno equivalente em relação ao aluno absoluto é utilizado para identificar a variação do quantitativo do número alunos com maior ou menor peso de grupo, ou seja, se houve acréscimo/decrécimo de alunos de cursos mais onerosos para a IFES. Como o aluno-equivalente é um parâmetro gerado para equilibrar a relação de custos entre as IFES, o aluno-equivalente pode direcionar a evolução de custo da instituição.	Número de alunos-equivalentes / Número de alunos absolutos
5	Indicador Institucional	Programa 1073 (Brasil Universitário)- Ação 4009 (Funcionamento dos Cursos de Graduação)	Número absoluto de alunos / Número absoluto de professores – RAP	O indicador faz uma relação absoluta entre o número de alunos por professor. Ao obter a evolução ano a ano dessa relação, o indicador tem a finalidade de orientar inclusive a análise de custo da Universidade, pois, quanto maior a relação subentende-se que diminui o custo por aluno e o contrário aumenta o custo por aluno.	Número absoluto de alunos / Número absoluto de professores – RAP

“Quadro com os cinco indicadores institucionais considerados mais relevantes pela UNIFAL

Se os indicadores estão sendo utilizados para tomada de decisões:

Os indicadores estão sendo utilizados como referência na tomada de decisões administrativas. O próprio Plano de Metas Institucional, que possui um enfoque nas Ações Orçamentário/Financeiro, e a geração de seus resultados vêm proporcionando um espaço muito importante na atribuição dos indicadores de Gestão e sua mensuração. As metas são atribuídas considerando os diversos indicadores utilizados pela Instituição, dentre eles, os indicadores 3, 4 e 5 acima referidos, e, que estão entre os cinco mais representativos considerados pela UNIFAL-MG. Os indicadores 1 e 2 que são padronizados para as IFES, proporcionam uma noção da evolução de custos e de produtividade acadêmica, contudo num processo de expansão que envolve a implantação de novos cursos, o seu cálculo representa apenas parcialmente a realidade institucional, uma vez que, são considerados em ambos indicadores somente os alunos de cursos estáveis, ou seja, aqueles cursos que já concluíram o ciclo para que obtivesse os primeiros concluintes, impactando principalmente na relação custo corrente/aluno, que considera todo o custo corrente da Instituição, contudo, não considera o total de alunos, fazendo com que o custo cresça.

Quais as fontes dos dados utilizados para o cálculo de cada indicador:

**Indicador 1.** Os dados sobre o custo corrente foram extraídos do SIAFI Operacional e foram informados

pelo Departamento de Contabilidade que é vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Finanças. O cálculo do aluno equivalente foi realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, baseada nas informações de alunos diplomados informada pelo Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA);

**Indicador 2.** Os dados sobre o número de alunos diplomados e ingressantes foram extraídos dos Sistemas Acadêmicos da UNIFAL-MG e foram informadas pelo DRGCA;

**Indicador 3.** O número de alunos absolutos matriculados no ano de 2011 originou-se dos Sistemas Acadêmicos da UNIFAL-MG e foram informados pelo DRGCA da UNIFAL-MG. As informações sobre o quantitativo de alunos matriculados no ano X-1, que no caso é 2010, foram retirados da base de dados do Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação (SIMEC) referente a Ação 4009, na qual está inserido este indicador;

**Indicador 4.** O cálculo do aluno equivalente foi processado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional da UNIFAL-MG, mediante os quantitativos de alunos constantes nos Sistemas Acadêmicos da UNIFAL-MG e informados pelo DRGCA;

**Indicador 5.** O número absoluto de alunos foi retirado dos Sistemas Acadêmicos da UNIFAL-MG e informado pelo DRGCA, enquanto que o número absoluto de professores foi retirado da base de dados do SIAPE e informado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional mediante solicitação.

Quais os custos de obtenção do indicador:

- Não existe um custo específico na obtenção dos indicadores, pois tratam-se de informações disponíveis nos sistemas como SIAFI, Sistemas Acadêmicos e SIAPE.

Informar se há indicadores definidos mas não implementados, com justificativa:

- Todos os indicadores definidos pela Instituição fazem parte do Plano de Metas Institucional e do Relatório de Gestão.

Se os indicadores representam adequadamente a amplitude e diversidade de características do fenômeno monitorado:

O indicador 1 apesar de muito importante para referenciar a tomada de decisões, sua amplitude atende parcialmente a atual conjuntura, uma vez que, em um processo de expansão, vários cursos ainda são considerados “novos” e portanto não compõe o cálculo deste indicador. Vale ressaltar que o indicador tende a se tornar extremamente importante quando da estabilidade de todos os cursos;

Quanto ao indicador 2, que é também de extrema importância na mensuração da eficiência institucional na formação de alunos, ressalta-se que quando um curso é estável a retenção de um ano interfere no número de concluintes dos anos seguintes. Como o objetivo do indicador é evidenciar a capacidade da Instituição de formar os alunos, quando há uma grande quantidade de cursos em implantação, ou seja, ainda não formaram sua primeira turma ou está formando a primeira turma no período em análise, verifica-se uma lacuna evidenciada pela não presença de retidos de anos anteriores, sendo mais evidente em cursos historicamente com taxas maiores de retenção. Este fator interfere na amplitude da análise do indicador em determinados períodos, contudo, em um ambiente de estabilização dos cursos é de extrema importância na análise da eficiência formativa de alunos da Instituição;

Os indicadores 3, 4 e 5 estão vinculados à Ação Orçamentária 4009 (Funcionamento dos Cursos de Graduação), que por sua vez, é a Ação que tem a maior amplitude e diversidade no âmbito Institucional. Esta Ação tem como finalidade “Garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares”. Portanto, cada indicador contribui de uma maneira com intuito de mensurar os resultados dessa Ação.

Se os indicadores refletem a expressão dos produtos essenciais da área representada:

Atualmente, o Indicador 1, reflete parcialmente a expressão dos produtos essenciais da área

representada, pelo fato de os cursos não estáveis não serem contabilizados no cálculo do aluno equivalente, porém no momento em que todos os cursos da IFES tornarem-se estáveis, ele será de fundamental importância para que a IFES possa determinar seu planejamento. Tendo com base indicadores que possam mensurar o crescimento das despesas acompanhadas do crescimento do número de alunos equivalentes de graduação, que refletem o repasse Orçamentário que as IFES irão receber do Ministério da Educação – MEC;

O Indicador 2 reflete parcialmente a expressão dos produtos essenciais, pois esse indicador leva em consideração a taxa de concluintes com relação ao quantitativo de ingressantes o que irá mensurar o desempenho acadêmico da IFES somente dentro desse critério. Portanto, apesar de ser uma informação importante, esse indicador não possui abrangência que represente toda a expressão dos produtos essenciais, mas sim de uma parte da área acadêmica;

Os Indicadores 3, 4 e 5 representam a Ação Orçamentária 4009 – Funcionamento dos Cursos de Graduação que possui grande amplitude no âmbito da UNIFAL-MG. Em 2011, conforme consta na “Tabela 1” do Relatório de Gestão, 51,73% de todo crédito empenhado pela UNIFAL-MG foi nesta Ação. Como o ensino de graduação é a principal atividade da Instituição, o seu funcionamento abrange diversas áreas como a folha de pagamento dos servidores ativos, a manutenção da infraestrutura, aquisição de materiais de consumo e material permanente necessário ao funcionamento dos cursos, dentre outras. Todas as atividades provenientes desta Ação têm como fim manter as condições necessárias ao funcionamento dos cursos de graduação, portanto, é necessário um conjunto de indicadores para mensurar os produtos desta Ação. Os três indicadores contribuem para mensuração dos resultados, uma vez que, o indicador 3 reflete o crescimento do número de alunos em relação ao ano anterior, podendo fazer um paralelo com o indicador 1 que mostra o custo corrente do aluno. No caso do indicador 4 tem-se um parâmetro que envolve o aluno equivalente base para distribuição do orçamento entre as IFES. Esse parâmetro mostra se a composição do número de alunos da UNIFAL-MG vem evoluindo para cursos com custo maior ou menor em relação aos anos anteriores. No caso do indicador 5, a mensuração é quanto a composição do quadro de pessoal docente em relação ao número de alunos para verificação de possíveis distorções ao longo dos anos. Outros fatores podem influenciar neste indicador como é o caso do aumento do número de cursos de pós-graduação, pois, não há uma distinção entre professores de graduação e pós-graduação, e, uma vez que aumenta o número de cursos de pós-graduação os docentes terão que realocar o tempo disponível entre as atividades. Portanto, os indicadores mensuram vários aspectos da área em questão e contribuem diretamente na expressão de seus produtos.”

### 1.1.3. Assunto - CONTROLES INTERNOS

#### 1.1.3.1. Constatação

#### **Falta de formalização da Política de Segurança da Informação (PSI).**

Após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela Entidade, constatou-se a inexistência do documento formal de Política de Segurança da Informação (PSI).

A política de segurança da informação é o documento que contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação. Deve ter implementação fática e definir claramente as ações de responsabilidade de cada um dos atores, devendo ser efetiva e eficaz. Deve haver, por parte da UNIFAL, conscientização no sentido de dar cumprimento e observância a esta política, criando meios para que seja efetivamente implementada e aplicada.

Por meio do item 18 da Solicitação de Auditoria nº 201203446/01, de 03/04/2012, a UNIFAL foi instada a se manifestar sobre o fato.

## Causa:

De acordo com o Of. UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 082/2012, de 05/04/2012, item 18, letra “b”, assinado pelo Reitor da UNIFAL, em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201203446/01, depreende-se a confirmação de que ainda não foi estabelecida, pela chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação, a Política de Segurança da Informação (PSI) na Universidade.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201203446/01, de 03/04/2012, o gestor manifestou-se por meio do Of. UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 082/2012, de 05/04/2012, conforme transcrito a seguir:

“ Esclarecimento:

a) No Regimento Interno Proposto pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI estão previstas as seguintes normativas (o regimento está no Conselho Universitário para aprovação):

**Art 2º - II** - propor normas para utilização de recursos de tecnologia da informação na UNIFAL-MG, além de políticas de segurança;

**Art. 4º**- Ficam sob orientação do NTI os setores de tecnologia da informação de todos os *campi* avançados quanto à aplicação das normas e políticas da área de tecnologia da informação da Universidade.

**Art. 23-** A Gerência de Segurança da Informação possui as seguintes atribuições:

- I. acompanhar, implementar e responder as orientações do Centro de Atendimento de Incidentes e Segurança (CAIS) da Rede Nacional de Pesquisa (RNP); do CERTbr – Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Segurança no Brasil e de outros mecanismos de segurança da informação institucionalizados pelo Governo Federal;
- II. avaliar e monitorar estratégias de segurança e performance nos servidores de rede;
- III. execução e monitoramento de rotinas de salvamento de dados (*back-up*).
- IV. monitoramento geral do funcionamento de serviços e infraestrutura de redes;
- V. acompanhar e elaborar propostas de solução relativas aos incidentes provocados por vírus eletrônicos (*worms*, “cavalos de tróia” e semelhantes)
- VI. acompanhamento e análise dos *logs* dos ativos de rede;
- VII. divulgação de informações relativas a segurança e monitoramento pertinentes à comunidade;
- VIII. implementação, controle e monitoração de métodos e processos que visam a segurança dos ativos de informação;
- IX. garantir que cada membro do ecossistema, formado por processos de negócios, pessoas e tecnologia, estejam em conformidade com as normas internas e normatizações externas, nacionais e internacionais;
- X. zelar pela disponibilidade dos ativos de informação.

b) A UNIFAL-MG ainda não estabeleceu a Política de Segurança da Informação (PSI) a ser seguida no âmbito da Universidade, mas tem consciência de sua relevância e entre suas prioridades consta sua elaboração, aprovação e divulgação. Algumas iniciativas – registro de *logs* nos servidores (sistema de

auditoria), equipamentos com senha de administrador (software legalizado ou livre).”

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese o fato de a UNIFAL prever em seu Regimento Interno, ainda pendente de aprovação pelo Conselho Universitário, normativos relacionados à Política de Segurança, a mesma reconhece, por meio do item "b", do Of. UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 082/2012, que ainda não estabeleceu a Política de Segurança da Informação (PSI) a ser seguida no âmbito da Universidade.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Orientar o Núcleo de Tecnologia da Informação no sentido de implementar, na UNIFAL, uma Política de Segurança da Informação (PSI) que defina claramente as ações de responsabilidade de cada um dos atores, conforme previsão do Decreto 3.505/2000 e da Norma 06/IN 01/DSIC/GSIPR/2009.

#### 1.1.4. Assunto - RECURSOS EXIGÍVEIS

##### 1.1.4.1. Constatação

**Manutenção de saldo em Restos a Pagar Não Processados, no valor total de R\$ 308.902,07, em desacordo com as hipóteses previstas no artigo 35, do Decreto nº 93.872/86.**

Após análise das documentações comprobatórias da inscrição e manutenção de restos a pagar não processados apresentadas pela Entidade, constatou-se o montante de R\$ 308.902,07, em desacordo com as hipóteses previstas no artigo 35, do Decreto nº 93.872/86.

O quadro a seguir especifica as notas de empenho inscritas em restos a pagar não processados em divergência ao que determina o referido Decreto.

<b>Número da Nota de Empenho</b>	<b>Valor Inscrito em RP Não Processados</b>	<b>Objeto</b>
2008NE901488	R\$ 32.379,19	Aquisição de livros e DVDs para suprir as necessidades da Biblioteca Central.
2009NE901950	R\$ 44.845,73	Prestação de serviços de despacho aduaneiro.
2009NE902779	R\$ 54.000,00	Aquisição de material/equipamento/componente para laboratório.
2010NE901472	R\$ 128.877,15	Prestação de serviços de construção do Prédio “C” - Campus Varginha.
2010NE902217	R\$ 48.800,00	Prestação de serviços de confecção e montagem de kits didáticos, com fornecimento de material, para os laboratórios de Engenharia Química do campus Poços de Caldas.

Conforme preceitua o artigo 35, do Decreto nº 93.872/86, os empenhos de despesas não liquidadas só

não serão anulados quando:

- a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;
- b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
- c) se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;
- d) corresponder a compromissos assumidos no exterior.

As aquisições referentes às notas de empenho 2008NE901488 e 2010NE902217, não obstante terem seu prazo para liquidação expirado e os bens não terem sido entregues, carecem, nos processos analisados, de notificação ao credor que evidencie que a Entidade adotou medidas exigindo o cumprimento da obrigação. Por sua vez, as notas de empenho 2009NE901950 e 2010NE901472 referem-se a contratos findos, o primeiro por decurso de prazo sem a respectiva prorrogação e o segundo por rescisão da própria Entidade. Finalmente, a obrigação referente à nota de empenho 2009NE902779 está sendo discutida em juízo devido ao não aceite pela UNIFAL dos produtos entregues, uma vez que estes, conforme alegado em laudo de recusa de compra, estariam em desacordo com as descrições constantes do edital. Ressalta-se que neste caso, se o credor obtiver sucesso na demanda judicial, a despesa poderá ser paga à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme preceitua o artigo 37 da Lei nº 4.320/1964:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.”

#### Causa:

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças, órgão responsável por executar a programação contábil e financeira da UNIVERSIDADE, conforme disciplinado no Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 004/2010 do Conselho Superior da UNIFAL, não promoveu a anulação de Restos a Pagar Não Processados inscritos em desacordo com as hipóteses previstas no artigo 35, do Decreto nº 93.872/86.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203446/01, por meio do Ofício UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 083/2012, de 09/04/2012, a Entidade apresentou o quadro a seguir informando em qual inciso previsto no artigo 35, do Decreto nº 93.872/86, fundamentou-se a inscrição em restos a pagar não processados das notas de empenho.

<i>UG Executora: 153028 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS</i>		
<i>Nota de Empenho</i>	<i>Fundamento Inciso</i>	<i>Valor</i>
<i>2010NE901472</i>	<i>II</i>	<i>128.877,15</i>
<i>2009NE902779</i>	<i>II</i>	<i>54.000,00</i>
<i>2010NE902217</i>	<i>II</i>	<i>48.800,00</i>
<i>2009NE901950</i>	<i>II</i>	<i>44.845,73</i>
<i>2008NE901488</i>	<i>II</i>	<i>32.379,19</i>

#### Análise do Controle Interno:

Segundo a UNIFAL, a justificativa para inscrição dos empenhos em restos a pagar não processados fundamentou-se no inciso II, artigo 35, do Decreto nº 93.872/86, que dispõe que ainda que vencido o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação.

Da análise da documentação das aquisições e contratações referentes às notas de empenho mantidas indevidamente inscritas em restos a pagar não processados, não restaram evidenciadas as hipóteses previstas no inciso II.

Conforme já relatado, os processos não continham evidências de que a liquidação da referida despesa ainda estivesse em curso ou que a Unidade tenha adotado providências para exigir do credor o cumprimento da obrigação assumida.

Acrescenta-se que o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público – 3ª edição (válido para 2011) – Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, ao tratar de Restos a Pagar Não Processados, estabelece os seguintes critérios para sua inscrição:

“serão inscritas as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.”

Diante do exposto, conclui-se que as notas de empenho 2008NE901488, 2009NE901950, 2009NE902779, 2010NE901472 e 2010NE902217, que totalizam R\$ 308.902,07, por não atenderem ao disposto no artigo 35, do Decreto nº 93.872/86, deveriam ter sido anuladas ao final do exercício.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Proceder a devida anulação dos empenhos de despesas não liquidadas (2008NE901488, 2009NE901950, 2009NE902779, 2010NE901472 e 2010NE902217) na forma prevista no Decreto nº 93.872/86 de forma a fazer cumprir as disposições contidas no artigo 35 quanto à inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

#### Recomendação 2:

Realizar a verificação das demais notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados ao final do exercício de 2011, no intuito de identificar e corrigir possíveis valores inscritos em desacordo ao disposto no artigo 35 do Decreto nº 93.872/86.

#### Recomendação 3:

Orientar formalmente o setor responsável da UNIFAL a cumprir as disposições contidas no artigo 35 do Decreto nº 93.872/86 quanto à inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

## 1.1.5. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

### 1.1.5.1. Constatação

#### **Inconsistências dos registros patrimoniais da UNIFAL no Sistema SPIUnet, em especial quanto à validade das datas de avaliação dos bens imóveis.**

A UNIFAL possui Setor de Patrimônio, subordinado à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, que é responsável pela gestão dos bens imóveis, bem como pelo cadastramento e atualização desses bens no SPIUnet. Contudo, não são adotadas medidas que previnam a inserção e a manutenção de informações incompletas e ou desatualizadas no

sistema SPIUnet.

Quanto aos processos de trabalho relativos à gestão dos imóveis, verificou-se que eles não se encontram formalizados e divulgados entre o pessoal responsável. Não existem rotinas padronizadas visando: programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis, verificação do vencimento da data de validade das avaliações, atualização periódica do valor dos imóveis, diagnóstico periódico dos imóveis de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções, além de vistoria para garantir que os imóveis se encontrem ocupados apenas por pessoas autorizadas, conforme finalidades e condições estabelecidas.

Mediante cotejamento das informações relativas à gestão de bens imóveis de uso especial constantes dos quadros exigidos pelo Relatório de Gestão e consulta aos registros no sistema SPIUnet, bem como as informações do SIAFI Gerencial, constataram-se imóveis registrados no SPIUnet com “Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial” expirada. Dezoito, dos vinte e um imóveis de uso especial cadastrados sob responsabilidade da UNIFAL, encontravam-se com data de avaliação vencida conforme demonstrado a seguir.

<b>RIP do Imóvel - SPIUnet</b>	<b>RIP da Utilização</b>	<b>Data da Avaliação do Imóvel de Uso Especial</b>
4031000105009	4031000095003	18/08/2000
4031000115004	4031000085008	29/11/2002
4031000125000	4031000035000	29/11/2002
4031000135005	4031000045006	29/11/2002
4031000135005	4031000215009	29/11/2002
4031000135005	4031000225004	29/11/2002
4031000135005	4031000235000	29/11/2002
4031000135005	4031000245005	29/11/2002
4031000135005	4031000255000	29/11/2002
4031000135005	4031000265006	29/11/2002
4031000135005	4031000275001	29/11/2002
4031000135005	4031000285007	29/11/2002
4031000135005	4031000295002	29/11/2002
4031000135005	4031000305008	29/11/2002
4031000135005	4031000315003	29/11/2002
4031000135005	4031000325009	29/11/2002
4031000135005	4031000335004	29/11/2002
4031000175007	4031000055001	29/11/2002

Mediante Solicitação de Auditoria nº 201203446/01, de 04/04/2012, requereu-se ao gestor justificar as falhas apontadas.

#### **Causa:**

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças, órgão responsável pelas funções específicas na área de patrimônio, conforme Regimento Geral da UNIFAL-MG, não estabeleceu os devidos mecanismos de controle interno na gestão dos bens imóveis de uso especial sob responsabilidade da Entidade, comprometendo a inserção e atualização das informações no SPIUnet.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Em resposta a Solicitação de Auditoria, a Entidade, por intermédio do Ofício UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 092/2012, de 12/04/2012, prestou os seguintes esclarecimentos:

a) Imóveis registrados no SPIUnet com “Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial” expirada.

*“Quanto à atualização das avaliações esclarecemos que não consta no Manual do SPIUnet, da Secretaria do Patrimônio da União-SPU, disponível no endereço eletrônico: [spiunet.spu.planejamento.gov.br](http://spiunet.spu.planejamento.gov.br), orientações relativas à reavaliação dos imóveis. Em consulta realizada junto à Divisão de Gestão Patrimonial – DIGEP/SPU/MG, a respeito de como proceder, obtivemos a orientação do servidor (...), via telefone, que no âmbito da própria Secretaria em Minas Gerais os técnicos do Setor de Engenharia utilizam uma tabela, desenvolvida no excel, denominada FITV-R – Folha de Informação Técnica de Valor-Reprodução, da qual obtêm-se uma avaliação estimada dos imóveis, orientou também que a UNIFAL-MG verifique sobre a legalidade para usar esta metodologia e que entre em contato com o Setor de Engenharia da SPU/MG, para mais esclarecimentos. A UNIFAL-MG pretende realizar a reavaliação dos bens imóveis, após análise da recomendação técnica repassada pela SPU/MG.”*

b) Ausência de rotinas atinentes à gestão dos bens imóveis sob responsabilidade da Entidade.

*“O Setor de Patrimônio está em fase de reestruturação pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, por meio do Regimento Interno, sendo que está previsto na Divisão de Patrimônio, um Setor de Bens Imóveis que cuidará de normatização e ações a serem realizadas. Para a gestão dos imóveis que as execuções das obras e reformas estão em andamento, orientaremos, no momento oportuno, que o Setor de Patrimônio da DIMAP-UNIFAL-MG abra processo de trabalho que será instruído com a documentação exigida para o cadastramento dos imóveis no SPIUnet. A Instituição ainda não tem fluxograma das atividades.”*

No que diz respeito a programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis, atualização periódica de seus valores e verificação do vencimento da data de validade de avaliação, assim se manifestou:

*“O Departamento de Serviços Gerais da PROAF, juntamente com o Setor de Engenharia da PROPLAN verificam a necessidade de manutenção rotineiramente, além das demandas recebidas dos usuários. As requisições são feitas pela intranet UNIFAL-MG e, após o atendimento. Ainda não existe rotina para atualização dos imóveis. Também não existe rotina para verificação do vencimento da data de validade de avaliação.”*

### **Análise do Controle Interno:**

No que se refere às datas de avaliação expiradas dos imóveis próprios, a UNIFAL reconheceu a necessidade da realização das reavaliações pendentes. No entanto, não obstante a solicitação de informações junto à SPU/MG, não foram informadas medidas concretas ou prazos para que tal processo aconteça.

De acordo com a Portaria Interministerial STN/SPU nº 322, de 23/08/2001, o SPIUnet é a principal fonte alimentadora do SIAFI para efeito de contabilização dos imóveis de uso especial de propriedade da União. Dessa maneira, a fim de que os registros contábeis possam espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial verificada na Unidade Jurisdicionada tem-se que as avaliações ou reavaliações dos imóveis cadastrados devem ser periodicamente realizadas/revisadas pelos órgãos ou Entidades, a fim de que os valores apurados estejam em consonância com o mercado imobiliário.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 3ª edição (válido para 2011) – Parte II Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN nº 664/2010, no item 02.09.01 que trata sobre reavaliação estabelece a necessidade de reavaliação anual para itens do ativo que sofram mudanças significativas no valor justo ou a reavaliação apenas a cada quatro anos para itens que não sofram mudanças significativas. A necessidade de reavaliação também é disciplinada no Manual SIAFI - Macrofunção 020330. A norma dispõe que as reavaliações devem ser feitas, utilizando-se o valor justo

ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos anualmente para contas contábeis cujos valores de mercado variem significativamente ou a cada quatro anos em caso contrário. O Manual de Contabilidade, assim como o Manual SIAFI, ainda estabelecem procedimentos operacionais para a realização da reavaliação de bens imóveis.

Quanto à ausência de rotinas atinentes à gestão dos bens imóveis sob sua responsabilidade, apesar de a Universidade afirmar que vem realizando algumas delas, também admitiu que não existe formalização e parametrização dos controles a serem executados.

Observa-se que a gestão adequada dos bens imóveis em uso pela UNIFAL depende, necessariamente, da adequação dos controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados pela Entidade com a legislação que dispõe sobre o assunto.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Registrar as informações relativas à gestão dos bens imóveis de uso especial de responsabilidade da Entidade no sistema SPIUnet, de forma a refletir a situação atualizada dos mencionados bens, em observância ao disposto na Portaria SPU nº 206, de 08/12/2000 e na Portaria Interministerial STN/SPU nº 322, de 23/08/2001.

#### Recomendação 2:

Reavaliar os bens imóveis para fins cadastrais e contábeis, a fim de que os registros possam espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial verificada, conforme disciplinado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 3ª edição (válido para 2011) – Parte II Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN nº 664/2010 e no Manual SIAFI - Macrofunção 020330.

#### Recomendação 3:

Orientar formalmente o Setor de Patrimônio da UNIFAL para que formalize os processos de trabalho relativos à gestão de bens imóveis, adotando rotinas parametrizadas, em especial no tocante à verificação do vencimento da data de avaliação registrada no SPIUnet.

## 1.1.6. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

### 1.1.6.1. Constatação

#### **Aquisição por licitação inexigível sem que fosse comprovado fornecimento exclusivo.**

A Inexigibilidade de Licitação nº 14/2011, processo nº 23087.005944/2011-27, trata da aquisição de kits pedagógicos Experimentoteca nível médio e fundamental desenvolvidos pelo Centro de Divulgação Científica e Cultural – CDCC da Universidade de São Paulo – USP.

A aquisição, no valor de R\$ 55.801,12, foi efetuada junto à empresa Central do Saber – Soluções Pedagógicas e Tecnológicas LTDA, CNPJ 80.574.965/0001-27, e fundamentada no inciso I, artigo 25 da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Não obstante Declaração da USP, à folha 63 do referido processo, de que a empresa Central do Saber –

Soluções Pedagógicas e Tecnológicas LTDA é fabricante e distribuidora dos kits da Experimentoteca e possui licença com exclusividade para o uso e exploração da marca mista “CDCC-USP EXPERIMENTOTECA”, constam no processo, além da proposta comercial da empresa Central do Saber, cotação de preços de mais duas empresas, EDULAB – Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda e QUILAB Materiais para Laboratórios Ltda, para fornecimento dos kits adquiridos.

Dessa forma, constata-se que não ficou demonstrado requisito primário da inexigibilidade de licitação, qual seja a impossibilidade jurídica de competição, uma vez que, conforme comprovado no próprio processo, por meio dos orçamentos de outras empresas fornecedoras dos kits pedagógicos, a Declaração de Exclusividade emitida pela USP apenas diz respeito ao uso e exploração da marca mista “CDCC-USP EXPERIMENTOTECA” e não à comercialização dos kits pedagógicos.

Por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201203446/01, de 03/04/2012, solicitou-se ao gestor apresentar justificativas acerca do fato apontado.

#### Causa:

Conforme demonstram os documentos às fls 85 e 86 do processo 23087.005944/2011-27, a Pró-Reitora de Administração e Finanças autorizou e ratificou aquisição, por inexigibilidade de licitação, sem que fosse comprovado fornecimento exclusivo, conforme os requisitos previstos no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta a Solicitação de Auditoria, a Entidade, por intermédio do Ofício UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 084/2012, de 10/04/2012, prestou os seguintes esclarecimentos:

*“Pela declaração de exclusividade emitida pela USP, realmente, a Central do Saber não possui exclusividade para a comercialização da CDCC-USP EXPERIMENTOTECA. Por este fato é que foi verificado no mercado o preço corrente. Constatado que os preços eram superiores ao da Central do Saber, optou-se por adquirir os materiais por inexigibilidade de licitação, pelo fato de que a referida empresa é a fabricante, chegando-se à conclusão de que os outros possíveis fornecedores teriam que, necessariamente, adquirir os materiais dela. Assim, com fundamento no art. 25, inciso I, foi adquirida a referida Experimentoteca, com observância à Lei nº 8.666/93 e, também, ao princípio da economicidade e da razoabilidade.”*

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação da Universidade admite o fato de que a Declaração de Exclusividade emitida pela USP não se refere à comercialização dos kits pedagógicos Experimentoteca. Dessa forma tem-se comprovado a não caracterização da aquisição pelo inciso I, artigo 25 da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, uma vez que não consta, dos autos do processo, atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal que comprove a exclusividade do fornecimento do material adquirido e não apenas o uso e exploração da marca.

A alegação de que o preço do produtor dos kits era o menor dentre os orçamentos apresentados e por isso foi realizada a aquisição não pode ser considerada, pois apenas no certame licitatório pode-se comprovar a aquisição mais econômica para a Administração Pública.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Orientar formalmente o setor de compras da UNIFAL a observar os requisitos previstos no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 quando da contratação de fornecedor exclusivo por licitação inexigível, fazendo constar, dos autos do processo, atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, comprovando a exclusividade do fornecimento.

#### 1.1.6.2. Constatação

### **Contratação, por dispensa de licitação, da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas - FACEPE para realização de atividades com caráter continuado, em desacordo com o Decreto nº 7.423/2010.**

A Dispensa de Licitação nº 117/2011, processo nº 23087.000349/2011-03, trata da contratação da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas - FACEPE para o gerenciamento administrativo e financeiro da Farmácia Universitária da UNIFAL. A contratação, no valor anual de R\$ 76.304,40, foi fundamentada no inciso XIII, artigo 24 da Lei 8.666/93. O referido inciso dispõe sobre a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

O Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, que regulamenta a relação entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, veda o enquadramento de atividades administrativas de rotina no conceito de desenvolvimento institucional, conforme disciplina o artigo 2º, § 2º, inciso II:

*“Art. 2º (...)*

*§ 2º É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de:*

*I – (...)*

*II – serviços administrativos, como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina, e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio de aumento no número total de funcionários;”*

De acordo com o processo analisado, os serviços prestados pela FACEPE para o gerenciamento administrativo e financeiro da Farmácia Universitária compreenderiam a contratação de um farmacêutico administrador que seria responsável pelo controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, correlatos e equipamentos de proteção individual (EPIs); controle da movimentação financeira e responsabilidade de depósito do dinheiro arrecadado com venda de produtos; planejamento e programação de compras; formulação do preço de venda; atendimento ao público e manipulação de fórmulas. Foi prevista ainda a aquisição de programa de computador para controle de estoque da Farmácia e gastos com despesas operacionais. Por sua vez, a equipe técnica de farmacêuticos e professores responsáveis pela orientação de estágio seria disponibilizada pela UNIFAL.

Conforme depreende-se da descrição, os serviços prestados pela FACEPE referem-se a serviços administrativos ou atividades administrativas de rotina para o funcionamento regular de uma farmácia, não se enquadrando no conceito de desenvolvimento institucional disciplinado no Decreto nº 7.423/2010 sendo assim, vedada sua contratação.

De acordo com a Resolução nº 480, de 25/06/2008, do Conselho Federal de Farmácia – CFF, entende-se por farmácia escola, um laboratório de ensino, pesquisa e extensão destinado à formação farmacêutica, integrado ao projeto pedagógico da instituição formadora e com registro no Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária. Destaca-se que o principal objetivo de uma farmácia universitária é oferecer estágio curricular aos acadêmicos dos cursos de graduação em farmácia, conforme determina a Resolução CNE/CES nº 2, de 19/02/02, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de

Graduação em Farmácia. Dessa forma, conclui-se que as atividades de gerenciamento e manutenção técnica, administrativa e financeira da Farmácia Universitária são atividades precípua da UNIFAL não podendo assim serem transferidas à fundação de apoio por dispensa de licitação.

Acerca desse tema, a Advocacia-Geral da União, por intermédio da Orientação Normativa nº 14, de 01/04/2009, disciplinou:

*“Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objetivo e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.”*

A contratação da FACEPE, por dispensa de licitação, esbarra ainda no que concerne ao prazo de prestação do serviço. Ainda que a vigência do contrato tenha sido estabelecida em um ano, tem-se que o funcionamento da Farmácia Universitária é uma necessidade permanente da UNIFAL, uma vez que, conforme já mencionado, é de obrigatoriedade ao curso de graduação em Farmácia. Acrescenta-se que a FACEPE já era contratada pela Universidade, contrato nº 16/2009, desde 20/01/2009. Dos fatos, tem-se que o gerenciamento administrativo e financeiro da Farmácia Universitária pela FACEPE pode ser configurado como um projeto baseado em uma prestação de serviço de duração indeterminada, sendo vedada sua realização pelas fundações de apoio, conforme disciplinado no § 12 do artigo 6º do Decreto nº 7.423/2010.

*“Art. 6º (...)*

*§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação de prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.”*

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União, na Decisão Plenário nº 655/2002, determinou que para a contratação direta das fundações de apoio, sem certame licitatório, o contrato deverá estar diretamente vinculado a projeto a ser cumprido em prazo determinado e que resulte produto bem definido, não cabendo a contratação de atividades continuadas.

Evidenciou-se ainda na análise do processo, que o contrato anterior com a FACEPE, Contrato nº 16/2009, teve o fim da vigência em 30/08/2011, contudo o novo contrato, não obstante a Declaração de Dispensa de Licitação datar de 31/10/2011 e a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União ter ocorrido em 01/11/2011, só foi assinado pelas partes em 03/04/2012.

Por fim, em consulta ao sítio da FACEPE, constatou-se que a Fundação descumpriu o disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994, visto que não providenciou a divulgação dos seguintes documentos e informações:

- os contratos firmados e mantidos com Instituições Federais de Ensino Superior ou com Instituições Científicas e Tecnológicas, com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;
- os relatórios de execução desses contratos;
- a relação de pagamentos a servidores ou agentes públicos em decorrência dos contratos;
- a relação de pagamentos a pessoas físicas e jurídicas;
- as respectivas prestações de contas.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203446/04, de 12/04/2012, solicitou-se ao gestor esclarecer os fatos apontados.

#### **Causa:**

Conforme demonstram os documentos às fls 50 e 75 do processo 23087.000575/2011-86, a Pró-Reitora de Administração e Finanças autorizou e ratificou a contratação, por dispensa de licitação, de fundação de apoio para realização de atividades com caráter continuado, descumprindo desta forma o § 12, art. 6º do Decreto nº 7.423/2010, bem como a ON/AGU nº 14/2009.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta a Solicitação de Auditoria, a Entidade, por intermédio do Ofício UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 096/2012, de 16/04/2012, prestou os seguintes esclarecimentos:

*“O lapso temporal transcorrido entre a declaração da dispensa, da publicação do extrato do contrato e da assinatura das partes se deu em decorrência da impossibilidade da UNIFAL-MG de adquirir os medicamentos destinados à Farmácia Universitária, o que é uma das obrigações da contratante, por falta de registro da UNIFAL-MG junto à ANVISA. Há de se informar que o registro junto à ANVISA já foi providenciado, o que propiciou e amparou a assinatura do contrato pelas partes.*

*No tocante ao funcionamento da Farmácia Universitária no lapso temporal entre o encerramento de um contrato e a assinatura do outro, há de se informar o seguinte: Após a recusa da FACEPE em manter o contrato nos moldes como era celebrado até então, fez-se necessário o estudo de um novo modelo de contratação que atendessem às necessidades da Instituição e que fosse aceito pela referida Fundação de Apoio. Contudo, por se tratar de uma atividade pedagógica curricular e de suma importância para o desenvolvimento das atividades do curso de Farmácia, foi solicitado à FACEPE que mantivesse as atividades de gerenciamento da Farmácia. Para tanto foi celebrado o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº16/2009, datado de 13/04/2011 (cópia anexa), o qual prorrogou a vigência daquele contrato até o dia 30/08/2011, pois entendia-se suficiente para o estabelecimento de um novo modelo de contratação. Chegada a referida data, estava em fase final a elaboração do modelo a ser utilizado na contratação, o que resultou na Dispensa nº117/2011, contudo não foi possível a celebração da nova contratação em decorrência da falta de registro da UNIFAL-MG junto à ANVISA para a aquisição dos medicamentos, conforme explicado no item anterior. Assim, por se tratar de atividade ligada diretamente ao fim Institucional da UNIFAL-MG, qual seja, o funcionamento de alguns períodos do Curso de Farmácia, entendeu-se por manter o gerenciamento pela Fundação de Apoio mesmo que de forma precária e temporária, uma vez que nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro não há aulas na Instituição.*

*O enquadramento das atividades de gerenciamento da Farmácia Universitária como apoio institucional se deve, pois não era entendimento da Instituição que o gerenciamento da Farmácia Universitária tratava-se de atividade administrativa de rotina, conforme preceitua o art. 2º, §2º, II do Decreto nº7423 de 31/12/2010. Entendia-se que tratava-se de um gerenciamento de atividade específica, ligada a um projeto pedagógico e que é de suma importância para o funcionamento de um laboratório pertencente à estrutura do curso de Farmácia. A Farmácia Universitária é órgão imprescindível para uma formação acadêmica de qualidade, sendo essencial para a capacitação de profissionais habilitados para o mercado de trabalho. Assim, conforme se depreende do projeto que justificou a contratação da FACEPE para o gerenciamento da Farmácia Universitária, as atividades de gerenciamento não são apenas atividades administrativas rotineiras, pois envolvem atividades ligadas à área pedagógica, como a orientação de alunos na dispensação de medicamentos e manipulação de fórmulas.”*

Posteriormente, durante reunião realizada em 14/06/2012, na sede da CGU-Regional/MG, o Reitor da UNIFAL manifestou-se novamente acerca do enquadramento dos serviços prestados pela FACEPE como de apoio ao desenvolvimento institucional da Universidade, no qual a Farmácia Universitária é considerada um centro de estágio necessário para a manutenção da excelência de ensino do curso de farmácia, que atualmente recebe conceituação 5 junto ao MEC (nota máxima). Por outro lado, o Reitor reconheceu a fragilidade do processo de contratação da FACEPE, especialmente no que tange à definição clara e detalhada das obrigações da Fundação, sobretudo nas atividades ligadas à área pedagógica. Reconheceu também que o caráter continuado dos serviços prestados pela FACEPE, no âmbito do referido Contrato, contraria o disposto no §12 do artigo 6º do Decreto nº 7.423/2010. Contudo, o Reitor considera a presente contratação imprescindível sob o ponto de vista pedagógico, por se tratar de prestação de atividades que contribuem para o cumprimento eficiente e eficaz da missão da Entidade.

Finalmente, por meio do Ofício UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 378/2012, de 02/07/2012, encaminhado em resposta ao Relatório Preliminar (Ofício nº 18106/2012/CGUMG/CGU-PR, de 27/06/2012), a

Universidade Federal de Alfenas complementou:

*“(...) reforçando o que já foi dito no dia da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, prevemos prejuízos substanciais ao desenvolvimento do projeto pedagógico do curso de Farmácia da Instituição, o qual, atualmente é avaliado com nota 05 junto ao MEC (nota máxima) e goza de reputação de melhor curso de farmácia do país, em 2011. Há de se informar que a existência de uma farmácia universitária que treine o aluno em todas as áreas, tais como a manipulação, dispensação e gerenciamento da comercialização de medicamentos, é requisito essencial para avaliação institucional e manutenção da excelência de ensino do referido curso. O atendimento a tais requisitos sempre foi prioridade da Instituição, para podermos atingir o grau de excelência que alcançamos, o que demonstra nossa preocupação com o fim institucional, que é o ensino de qualidade. Reconhecemos que, conforme já relatado, a atividade de gerenciamento da Farmácia Universitária goza de caráter continuado, contudo essa foi a forma mais viável encontrada até o momento para se viabilizar a realização do presente estágio. Conhecedores desses problemas, fomos à reunião de busca conjunta de soluções esperando desse órgão de controle uma alternativa ao modelo utilizado pela instituição, porém também não obtivemos êxito. Assim, mesmo sabendo da inviabilidade de administrarmos essa farmácia escola por meios próprios, face às dificuldades de aquisição e da imediata reposição dos estoques de medicamentos para suprir as necessidades de uma farmácia pelos meios ordinários das compras públicas, acataremos a recomendação desse órgão de controle e passaremos a fazer, por meios próprios, essa administração, possivelmente restringindo a quantidade e, em especial, a variedade de produtos a serem comercializados. Reafirmamos, contudo, que esta ação poderá acarretar futuros problemas e possíveis perdas significativas na qualidade do ensino do curso de farmácia dessa Instituição, o que, certamente, refletirá nos indicadores futuros da UNIFAL-MG.”*

#### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa do gestor confirma que o funcionamento da Farmácia Universitária está diretamente relacionado ao fim institucional da UNIFAL de fornecer uma formação acadêmica de qualidade aos graduandos do curso de farmácia, consistindo numa atividade precípua e continuada da Universidade.

Com base nos autos do processo de contratação, a FACEPE é responsável pela administração da Farmácia, por intermédio da prestação de serviços de um farmacêutico administrador. As atividades acadêmicas são coordenadas por quatro professores da UNIFAL, responsáveis pelas suas respectivas disciplinas. Por sua vez, as atividades práticas de estágio são supervisionadas por três farmacêuticos, servidores da própria UNIFAL, sob a coordenação dos docentes. Diante do exposto, a afirmação do gestor de que as atividades de gerenciamento prestadas pela FACEPE não são apenas atividades administrativas rotineiras, pois envolvem atividades ligadas à área pedagógica, não pode ser confirmada à luz da documentação analisada.

Contudo, a despeito das eventuais falhas na formalização do processo, e admitindo-se o enquadramento dos serviços prestados pela FACEPE dentre aqueles admitidos na Lei das Fundações, a contratação da FACEPE para o gerenciamento administrativo e financeiro da Farmácia Universitária da UNIFAL, por dispensa de licitação, esbarra na vedação imposta no §12, art. 6º, do Decreto nº 7.423/2010, bem como na ON/AGU nº 14/2009.

A legislação veda que as instituições federais de ensino superior firmem contratos com fundações de apoio baseados em prestação de serviços de natureza indeterminada, sem fixação de prazo de finalização ou aqueles, que pela reapresentação reiterada assim se configurem.

Quanto às argumentações adicionais apresentadas pela UNIFAL, por meio do Ofício UNIFAL-MG/REI /Gab/Nº 378/2012, de 02/07/2012, em resposta ao Relatório Preliminar, estas não trouxeram novas informações que pudessem alterar o posicionamento dessa CGU.

A contratação da Fundação de Apoio, para o gerenciamento administrativo e financeiro da Farmácia Universitária, encontra-se em desacordo com o Decreto nº 7.423/2010, uma vez que enquadra-se na realização de atividades com caráter continuado, o que é vedado pelo Decreto.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1:

Executar e administrar, por meios próprios, as atividades precípuas e continuadas da Universidade atinentes à sua finalidade institucional, especialmente no que diz respeito à Farmácia Universitária, limitando-se a formalizar contratos com fundações de apoio à realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em cumprimento às disposições do art. 2º do Decreto nº 7.423/2010, bem como a ON/AGU nº 14/2009.

Recomendação 2:

Orientar formalmente a Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas – FACEPE para que divulgue em seu sítio na rede mundial de computadores os contratos firmados e mantidos com Instituições Federais de Ensino Superior ou com Instituições Científicas e Tecnológicas, com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento, assim como os relatórios de execução, a relação de pagamentos a servidores ou agentes públicos, a relação de pagamentos a pessoas físicas e jurídicas, bem como as prestações de contas, conforme disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994.



# Certificado de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201203446

**Unidade Auditada:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

**Exercício:** 2011

**Processo:** 23087.001059/2012-50

**Município/UF:** Alfenas/MG

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203446, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

## 1. Regular com ressalvas a gestão do seguinte responsável

**1.1 CPF:** \*\*\*.725.506-\*\*

**Cargo:** Pró-Reitora de Administração e Finanças, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201203446, itens 1.1.4.1 e 1.1.6.2.

### Fundamentação:

a) item 1.1.4.1:

Trata-se manutenção de saldo em Restos a Pagar Não Processados, no valor total de R\$ 308.902,07, em desacordo com as hipóteses previstas no artigo 35, do Decreto nº 93.872/86.

A Pró-Reitora de Administração e Finanças, responsável pelo setor incumbido de executar a programação contábil e financeira da Universidade, conforme disciplinado no Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 004/2010 do Conselho Superior da UNIFAL, não promoveu a anulação de Restos a Pagar Não Processados inscritos em desacordo com as hipóteses previstas no artigo 35, do Decreto nº 93.872/86.

b) item 1.1.6.2:

Trata-se da contratação, por dispensa de licitação, da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas - FACEPE para realização de atividades com caráter continuado, em desacordo com o Decreto nº 7.423/2010.

Conforme demonstram os documentos às fls. 50 e 75 do Processo nº 23087.000575/2011-86, a Pró-Reitora de Administração e Finanças autorizou e ratificou a contratação, por dispensa de licitação, de fundação de apoio para realização de atividades com caráter continuado, descumprindo o disposto no § 12, art. 6º do Decreto nº 7.423/2010, bem como na ON/AGU nº 14/2009.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 05 a 41 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Belo Horizonte/MG, 5 de Julho de 2012.

---

**LUIZ ALBERTO SANÁBIO FREESZ**  
**Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais**

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Relatório:** 201203446

**Exercício:** 2011

**Processo:** 23087.001059/2012-50

**Unidade Auditada:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

**Município/UF:** Alfenas/MG

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, verificou-se que, de modo geral, as metas físicas e financeiras estão sendo cumpridas, visto que os resultados obtidos ao longo do exercício nas ações analisadas não apresentaram distorções significativas em relação ao previsto.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2011 da Universidade Federal de Alfenas, referem-se à manutenção indevida de saldo em restos a pagar não processados e à contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação para realização de atividades administrativas de caráter continuado.

4. Dentre as causas relacionadas às constatações, podem-se citar ausência de providências para a anulação de restos a pagar não processados inscritos indevidamente e inobservância da legislação que rege o relacionamento das Universidades com suas Fundações de Apoio. Recomendou-se ao gestor proceder à devida anulação dos empenhos de despesas não liquidadas; orientar formalmente o setor responsável quanto aos critérios para inscrição de valores em restos a pagar não processados; e executar e administrar, por meios próprios, as atividades precípuas e continuadas da Unidade.

5. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União – CGU referentes à avaliação da gestão do exercício de 2008, constatou-se que restam pendentes de atendimento as providências necessárias à adequação da terceirização de cargos componentes do Plano de Carreira do Cargo Técnico-Administrativo em Educação, as quais continuarão sendo acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente. Ressalte-se que a Unidade não teve as Prestações de Contas referentes aos exercícios de 2009 e 2010 avaliadas pela CGU.

6. Em relação aos controles internos administrativos, destaca-se a divulgação dos atos normativos e de informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela Unidade. Foram identificadas fragilidades relativas ao setor de licitações e contratos, com necessidade de melhoria dos respectivos controles, com vistas a se obter maior aderência aos normativos da área.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.725.506-**	Pró-Reitora de Administração e Finanças no Período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203446, itens 1.1.4.1 e 1.1.6.2
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatórios de Auditoria Anual de Contas nº 201203446.

8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 18 de julho de 2012.

**JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ**  
Diretor de Auditoria da Área Social